



SERVIÇOS AO USUARIO – LEI 13.460/2017

INSTITUIDA PELA RESOLUÇÃO N°001/2020

1ª EDIÇÃO

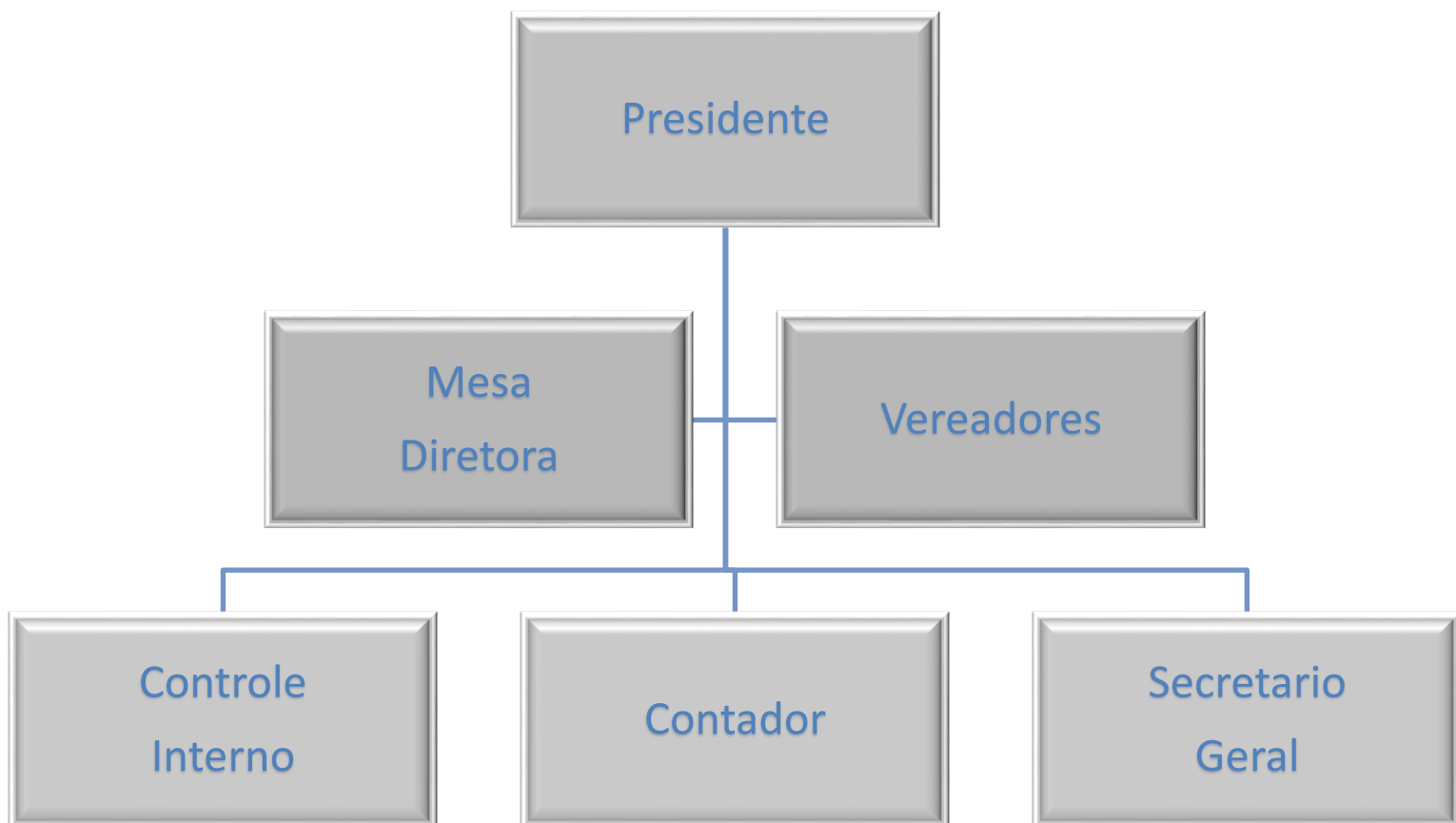
**Presidente da Câmara de Vereadores
Vereador Ivanir Antonio Araldi**

**Vice Presidente
Vereador Vicente Gandolfi**

**1º Secretario
Vereador Ademir Antonio Bavararesco**

**2º Secretario
Vereador Alcindo Conte**

ORGANOGRAMA FUNCIONAL—LC 165/2018



Sumário

Câmara Municipal de Vereadores	1
Principais atividades – Lei Orgânica/Regimento Interno	2
Como obter esses serviços	3
Sessões da Câmara	4
Comissões Parlamentares	5
Avaliação dos Serviços Prestados	6

1. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

O poder legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo desempenhando ainda atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município.

A Câmara tem sua sede na Rua do Comercio junto a Gereancia de Educação, nº 77, Centro, município de Arvoredo – SC.

A Carta de Serviços ao usuário, nos termos da Lei nº 13.460/2017, será elaborada com o objetivo informar o usuário sobre:

- a) Os serviços prestados pelo órgão ou entidade;
- b) As formas de acesso a esses serviços e;
- c) Seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

A Carta de Serviços ao usuário, instituída através da Resolução 001/2020, trata-se, portanto, de um instrumento de gestão que reflete o caráter social e democrático do órgão, uma vez que informa os cidadãos quais os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços, estabelecendo-se como um mecanismo de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

2. PRINCIPAIS ATIVIDADES—LEI ORGÂNICA/REGIMENTO INTERNO

I - Eleger a sua mesa e destituí-la.

- II - Votar o seu Regimento Interno.
- III - Tomar o compromisso e dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito. IV - Representar contra o prefeito.
- V - Fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores para a Legislatura subsequente, em parcela única, observados os Artigos 29,37, XI; 150,II; 153III E 153, inciso 2º, I, da Constituição Federal.
- VI – Julgar os vereadores, nos casos especificados na Legislação Federal e nesta Lei Orgânica.
- VII – Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores.
- VIII – Criar comissões de inquéritos sobre fatos determinados e por prazo certo, mediante requerimento de um terço dos seus membros.
- IX – Solicitar informações e documentos ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração.
- X – Apreciar vetos.
- XI – Conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município.
- XII – Julgar as contas do Prefeito, incluídas as da administração indireta e da Mesa da Câmara Municipal, na forma da lei.
- XIII – Convocar os titulares dos órgãos e entidades da administração direta e indireta para prestarem informações sobre matéria da sua competência.
- XIV – Julgar o Prefeito pela prática de infrações político-administrativas, com base na legislação federal, e processar os secretários municipais pela mesma prática.
- XV – Conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito.
- XVI – Destituir do cargo o Prefeito e o Vice-Prefeito após condenação por crime comum ou derresponsabilidade.
- XVII – Convocar plebiscito e autorizar referendo.
- XVIII – Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.
- XIX – Fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta.

2.1 ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Arvoredo tem sede na rua do comercio, nº77, 2º andar prédio da Gerencia de Educação. Horário de Atendimento ao público:

De segunda à sexta-feira das 13hs às 17hs.

Horário das reuniões plenárias:

Segundas-feiras a partir das 19hs.

Telefone:

(49)3356-0002

2.2 - OUIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ouvidoria da Câmara Municipal: Aqui é possível enviar elogio, sugestão, solicitação, comunicação, reclamação e denúncia sobre os serviços prestados pela CâmaraMunicipal.

A informação recebida pela ouvidoria, tratando-se de uma denúncia, por exemplo, deve indicar indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade relativa à irregularidade para que se sejam encaminhadas as medidas posteriores.

Requisitos – identificação através do fornecimento dos seguintes dados: CPF/CNPJ, nome, e-mail e telefone. *A identificação não é obrigatória. Caso o usuário opte por não fornecer seus dados de identificação, ele receberá uma chave/código para consultar o andamento da sua manifestação.

2.3 - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Serviço de Informação ao Cidadão – SIC: aqui é possível solicitar informação a respeito de diferentes assuntos da competência do Poder Legislativo

Municipal. Tais como administração, educação, saúde, meio ambiente, trânsito e finanças, bem como acompanhar o seu status. Também é possível consultar quantas solicitações foram realizadas em um determinado período.

Requisitos – identificação através do fornecimento dos seguintes dados: CPF/CNPJ, nome, endereço, e-mail e telefone.

2.4 – PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

O portal da Câmara Municipal de Arvoredo - SC na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diferentes serviços, tais como:

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor, códigos municipais, estatutos e Regimento Interno.

CONSULTAS: À legislação municipal, proposição, solicitação de informações, reclamação, denúncia e demais manifestações sobre serviços prestados.

SESSÕES DA CÂMARA: As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso do público em geral.

ACESSO A INFORMAÇÃO: Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria.

3. COMO OBTER ESSES SERVIÇOS

No site da camara Municipal ou verbalmente na Prefeitura Municipal:

- Telefone: (49)3356-3000
- presencial: Rua do Comercio, nº 183, Centro. Município de Arvoredo –SC.

Para o acesso à legislação atual basta acessar o portal da Câmara Municipal de Vereadores de Arvoredo localizado provisoriamente no site da Prefeitura Municipal www.arvoredo.sc.gov.br/ link “ACESSO AS LEIS MUNICIPAIS” e, depois, efetuar a pesquisa, utilizando os seguintes filtros: classificação, número da lei, data da sanção, autor, palavra-chave.

Conforme a Lei nº 13.460/2017 art. 16 para obter as respostas da Ouvidoria da Câmara, o prazo máximo está explícito da seguinte forma:

PARA O USUÁRIO: **30 DIAS**(prorrogável **de forma justificada** uma únicavez, por igual período).

AS SOLICITAÇÕES DA OUVIDORIA NO ÂMBITO INTERNO: **20 DIAS**
(prorrogável **de forma justificada** uma única vez, por igual período).

4. SESSÕES DA CÂMARA

SESSÕES ORDINÁRIAS: serão realizadas 4 reuniões ordinárias mensalmente, à exceção do mes de janeiro, quando realizar-se-á metade das previstas para os demais meses do período legislativo, remuneradas.

As sessões ordinárias compõem-se de duas partes: o expediente (duração máxima de 120 minutos) e a ordem do dia. No expediente serão objeto de deliberação pareceres sobre matérias não constantes da ordem do dia, requerimentos comuns e relatórios de Comissões Especiais, além da ata da sessãoanterior.

Entretanto, a organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:

- I – Matérias em regime de urgência especial; II – Matérias em regime de urgência simples; III – Vetos;
- IV – Matérias em redação final;
- V – Matérias em discussão única;
- VI – Matérias em Segunda discussão;
- VII – Matérias em primeira discussão;
- VIII – Recursos;
- IX – Demais proposições.

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS:

Convocadas conforme Lei Orgânica, com antecedência de dois dias e afixação de edital. Compõem-se exclusivamente da ordem do dia, que se cingirá à matéria objeto de convocação.

Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

SESSÕES SOLENES:

Convocadas pelo presidente da Câmara e indicando a finalidade da reunião, nas sessões solenes não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença. Não haverá tempo predeterminado para o encerramento de sessão solene.

Somente poderão usar da palavra: Presidente da Câmara, o vereador que propôs a sessão como orador oficial da Cerimônia, as pessoas homenageadas, um representante do Executivo e um do Judiciário.

5. COMISSÕES PARLAMENTARES

A Câmara Municipal conta com 4 comissões permanentes compostas por 3 vereadores cada uma, com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração.

As comissões da Câmara são Permanentes e Especiais. Às comissões permanentes

incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

As comissões permanentes são as seguintes:

- De Legislação, Justiça e Redação de Leis;
- De Finanças e Orçamento;
- De Obras e Serviços Públicos;
- De Educação, Saúde e Assistência.

As Comissões Especiais destinadas a proceder estudo de assunto de especial interesse do Legislativo terão sua finalidade específica na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

A Câmara poderá constituir Comissões Parlamentares de Inquérito para apurar irregularidades do Executivo, da Administração Indireta e do Legislativo.

6. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

É muito importante que a população avalie os serviços prestados a comunidade, pois assim, a Câmara poderá a cada dia melhorar a qualidade dos serviços oferecidos.

Nossos meios para que os serviços sejam avaliados da melhor forma são:

TELEFONE: (49) 3356-3000 ou (49) 3356-0002

EMAIL: camara@arvoredo.sc.gov.br

SITE: www.arvoredo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal: Rua do Comércio, nº183, Centro Município de Arvoredo-SC.